

Gleba	080				
asfalterado	070	irregular	080	alocado/Brejo/maneiro	080

VALORES EM CRUZEIROS POR METRO QUADRADO REFERENTES À TERRENO

CODI LEO	TIPO/NOME DO LOGRADOURO	dist.	set.	QUADRAS	VALOR M ² (C13)
00029		01	04	20. 13. 14. 21. 22. 17. 25. 18. 27	500,00
00030		01	04	20. 21. 22. 25. 27. 28. 29	500,00
00033		01	04	28. 29. 30. 31	800,00

Lei nº 397/84

De: 11 de Janeiro de 1984.

"Dispõe sobre aquisição de veículo novo"

O PREFEITO MUNICIPAL

faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba,
Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir pelo Sistema de Consórcio, dois chassis novos, Tipo caminhão, com
carrceria basculante e terceiro eixo, se necessário.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de aquisição será
usada a Verba Orçamentária competente.

Art. 3º - As despesas com acréscimos nas parcelas valo-
radas do Consórcio, serão contabilizadas de conformidade com as instruções do Conselho de Con-
tas dos municípios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação no "placard" da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado

de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 1984.

Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal

Lei nº 398/84

Dei 07 de fevereiro de 1984

"Concede reajuste salarial aos funcionários que percebem importância superior ao salário mínimo."

O PREFEITO MUNICIPAL

faço saber que a Câmara municipal de Paranaçuara, Estado de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Executivo municipal, com data retroativa a 1º de janeiro de 1984, autorizado a conceder aumento salarial, a todos os funcionários que percebam importância superior ao salário mínimo regional, na base de 70% (setenta por cento)

Este reajuste prevalecerá até o mês de junho de 1984 ocasião em que será novamente modificado o salário com base na inflação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placard da Prefeitura municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito municipal de Paranaçuara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 1984

Helena Soares Silva
Secretária

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito municipal